

OFÍCIO nº 116 /MF

Brasília, 08 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

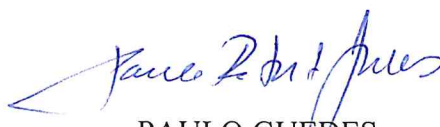
Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 35/19, de 28.02.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 66/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado ZÉ CARLOS, que solicita “informações sobre os estímulos tributários aos insumos agroquímicos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 260/2019 – RFB/Gabinete, de 11 de fevereiro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro da Economia

PRIMEIRA SECRETARIA	
Documento encaminhado à Secretaria sem a indicação de qual órgão se tratar-se de conteúdo de caráter administrativo, de acordo com o Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 08 / 04 / 19 às 15 h 43	
<i>LM</i>	5876
Sen. Carlos	Ponto
<i>Vera Machado</i>	
Portador	



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



Receita Federal

Ofício nº 260/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 11 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Ofício SEI nº 36/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 14/02/2019. Referência: 12100.100340/2019-17. Análise do Requerimento de Informação nº 66, de 2019, que solicita informações ao Senhor Ministro da Economia sobre os estímulos tributários aos insumos agroquímicos.

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 28, de 8 de março de 2019, elaborada pela Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe

Atenciosamente,

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/CAC/publico/legis.aspx> pelo código de localização EP12.0319.12230.HQVJ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDREA MILANI CONCATTO em 11/03/2019 15:18:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDREA MILANI CONCATTO em 11/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 11/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 12/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP12.0319.12230.HQVJ

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5C1E907C9ED5937C9AB2ECBB8C2D033CADC3764AF813C5800F6EEF4C3D9F8063

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Nota CETAD/COEST nº 028, de 08 de março de 2019.

Interessado: Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil

Assunto: Informações sobre os estímulos tributários aos insumos agroquímicos

e-dossiê: 10030.000489/0219-52

A presente Nota Técnica visa responder o Requerimento de Informações nº 66 de 2019 do Ofício SEI Nº 36/2019/CODEP/AAP/GME-ME (Processo nº 12100.100340/2019-17), o qual requer informações sobre os estímulos tributários aos insumos agroquímicos.

2. O requerimento de informações solicita as seguintes informações: i) identificação do tributo/contribuição com a norma de amparo; ii) nível do estímulo por tributo/contribuição, por insumo químico (%); iii) valor dos estímulos, por ano, de 2015 a 2018.

i) Identificação do tributo/contribuição com a norma de amparo

3. No que se refere aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, os insumos agroquímicos recebem benefícios tributários decorrentes das seguintes normas: Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, o qual reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e do Decreto 8.950, de 29 de dezembro de 2016, o qual aprova a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI e favorece com alíquota zero, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, os insumos agroquímicos.

ii) nível do estímulo por tributo/contribuição, por insumo químico (%)

4. A tabela abaixo, extraído das Notas Fiscais Eletrônicas no ano de 2018, resume os principais insumos beneficiados com as desonerações dos tributos federais:

Insumos Agroquímicos - Participação nas desonerações dos tributos federais

NCM	NCM Descrição	Nível Estimulo
38089199	OUTS.INSETICIDAS,APRESENTADOS D/OUTRO MODO	32,80%
38089329	OUTS.HERBICIDAS APRESENTADOS D/OUTRO MODO	20,04%
38089299	OUTS.FUNGICIDAS,APRESENTADOS D/OUTRO MODO	16,16%
38089324	HERBICS.C/GLIFOSATO/SEUS SAIS,D/IMAZAQUIM OU D/LACTOFEN	8,20%
38089191	INSETICS. à BASE D/ACEFATO OU D/BACILLUS THURINGIENSIS	4,12%
38089293	FUNGICIDAS à BASE DE MANCOZEB OU DE MANEB	3,69%
38089322	HERBICS.C/2,4-D,2,4-DB,MCPA OU D/DERS.D/2,4-D OU 2,4-DB	3,56%
38089323	Outros, à base de ametrina, de atrazina ou de diuron	3,49%
38089325	HERBICS.C/DICLORETO D/PARAQUAT,D/PROPANIL OU D/SIMAZINA	2,01%
38089291	FUNGICS.C/HIDROX.D/COBRE,OXICLOR.D/COBRE,OU ÓXID.CUPR.	1,80%
38089993	OUTS.ACARICIDAS.APRESENTADOS D/OUT.MODO	1,13%
38086290	Outras	1,06%
38089999	OUTS.RODENTICIDAS E PRODUTOS SEMELHANTES	0,97%
38089195	INSETICIDAS à BASE DE FOSFETO DE ALUMÍNIO	0,96%

Fonte: Notas Fiscais Eletrônicas 2018

iii) valor dos estímulos, por ano, de 2015 a 2018

5. Por fim, segue a tabela com as desonerações em milhões de reais dos tributos federais por ano para os insumos agroquímicos. Com relação ao IPI, que atualmente se encontra com a alíquota zero (0%) para todos esses insumos, a tabela abaixo apresenta o montante referente ao aumento de arrecadação considerando um acréscimo de 1 ponto percentual na alíquota de cada insumo (conforme NCMS do quadro anterior):

Desonerações dos insumos agroquímicos

Insumos Agroquímicos	R\$ Milhões			
	2015	2016	2017	2018
Pis/Cofins	1.686,68	1.423,53	1.401,63	1.850,27
IPI	207,46	175,10	172,40	227,59
TOTAL	1.894,14	1.598,62	1.574,03	2.077,86

Fonte: Notas Fiscais Eletrônicas e Sistema Aduaneiro

São estas as considerações submetidas a apreciação superior.

Assinado digitalmente
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 08/03/2019 18:07:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 08/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO NAME RIBEIRO em 11/03/2019, CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 11/03/2019 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 08/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 12/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0319.12240.GIKG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

5B4B16E91F45EBC00D74378FF3B0813BC4AFB3DBC2F0D3D1B2EBB214840FE82C

